



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

Etiquetas do Processo

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano	Data	Hora
--------------	------	------

00000004/2020	14/01/2020	11:18
---------------	------------	-------

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
QUE SE DISPONHA A FORNECER

MATERIAL DE LIMPEZA

DESTINADOS A CAMARA

MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN.

Login : DANYELA

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano	Data	Hora
--------------	------	------

00000004/2020	14/01/2020	11:18
---------------	------------	-------

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
QUE SE DISPONHA A FORNECER

MATERIAL DE LIMPEZA

DESTINADOS A CAMARA

MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS

DANTAS/RN.

Login : DANYELA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 004/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicita contratação de empresa que se disponha fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza, tendo em vista que a Câmara Municipal funciona em dias úteis e é imprevidível a ausência do objeto citado acima para atender as atividades administrativas da Câmara Municipal. Solicito de Vossa Excelência autorização para que proceda abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza, produtos de origem animal e produtos de origem vegetal, conforme descrição e quantitativos descritos no item 1 do termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2020.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN
568	FLANELA PCT	03	UN
569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN
572	LAVA PISO 2 L	18	UN
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN
574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN
584	SACO PARA LIXO Nº100 C/ 05 UND	30	UN
585	SACO PARA LIXO Nº15 C/ 20 UND	40	UN
586	SACO PARA LIXO Nº50 C/ 10 UND	40	UN
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que estes necessitam desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Sendo detectada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 Será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
- 7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.
- 7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.
- 7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Câmara Municipal, conforme planilhas de custo.

12.2 Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2° Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Presidente da Câmara Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 Janeiro de 2020.

Airley Seleide Dantas

AIRLEY SELEIDE DANTAS

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável do setor de compras pela elaboração do orçamento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



COTAÇÃO DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: Francenildo Dantas -ME

CNPJ: 70.324.744/0001-47

Endereço: TV. Antônio Dantas, nº 428.

Contato:

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN	1,38	61,38
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UM	-	-
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UM	5,85	29,25
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UM	8,55	119,70
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN	3,49	69,80
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN	2,50	300,00
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN	4,20	210,00
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN	1,80	90,00
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN	3,75	187,50
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN	4,20	84,00
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN	-	-
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN	0,99	11,88
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	2,89	69,36
568	FLANELA PCT	03	UN	4,95	14,85
569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN	-	-



570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN	8,99	215,76
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN	1,39	41,70
572	LAVA PISO 2 L	18	UN	5,75	103,50
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	3,50	52,50
574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN	3,99	19,95
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN	0,40	8,00
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN	4,99	14,97
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN	-	-
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN	3,50	42,00
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN	1,10	88,00
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN	1,59	38,16
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN	14,99	59,96
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN	4,65	23,25
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN	12,99	129,90
584	SACO PARA LIXO Nº100 C/ 05 UND	30	UN	2,00	60,00
585	SACO PARA LIXO Nº15 C/ 20 UND	40	UN	2,00	80,00
586	SACO PARA LIXO Nº50 C/ 10 UND	40	UN	2,00	80,00
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN	6,40	25,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 2.330,97 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).					

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços cotados acima são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.

Assinatura do responsável
70.324.744/0001-47

FRANCENILDO DANTAS - ME

1v Antônio Dantas, 428 - Centro
Carnaúba dos Dantas - RN
CEP: 59.374-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: J ALVES DE MEDEIROS ME

CNPJ: 09.026.674/0001-30

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE N°364 , CENTRO

Contato: JOSEILSON ALVES .TEL 84-34792070/84-988956033

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN	3,00	180,00
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN	12,50	25,00
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN	3,00	15,00
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN	4,50	63,00
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN	3,00	60,00
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN	3,00	360,00
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN	4,75	237,50
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN	1,90	95,00
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN	3,30	165,00
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN	3,90	78,00
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN	12,00	12,00
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN	1,00	12,00
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	1,50	36,00






568	FLANELA PCT	03	UN	2,00	6,00
569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN	3,00	45,00
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN	9,00	216,00
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN	1,00	30,00
572	LAVA PISO 2 L	18	UN	5,25	94,50
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	6,50	97,50
574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN	11,00	55,00
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN	0,50	10,00
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN	7,50	22,50
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN	5,75	287,50
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN	4,00	48,00
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN	1,50	120,00
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN	1,75	42,00
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN	7,00	28,00
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN	4,75	23,75
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN	11,00	110,00
584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UND	30	UN	3,00	90,00
585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UND	40	UN	3,00	120,00
586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UND	40	UN	3,00	120,00
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN	6,50	26,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 2. 930,25 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima cotados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.


Assinatura do responsável



COTAÇÃO DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: J H de Medeiros Mercearia

CNPJ: 08.848.637/0001-44

Endereço: Rua José Matias

Contato: (84) 3479-2213

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN	R\$ 3,80	R\$ 228,00
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN	-	-
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN	R\$ 3,00	R\$ 15,00
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN	R\$ 5,00	R\$ 70,00
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN	R\$ 3,60	R\$ 72,00
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN	R\$ 3,60	R\$ 432,00
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN	R\$ 3,60	R\$ 180,00
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN	R\$ 4,30	R\$ 86,00
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN	-	-
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN	R\$ 1,20	R\$ 14,40
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	R\$ 1,00	R\$ 24,00
568	FLANELA PCT	03	UN	R\$ 2,00	R\$ 6,00

ppx Henrique de Medeiros



569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN	R\$ 3,50	R\$ 52,50
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN	R\$ 11,00	R\$ 264,00
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN	R\$ 2,00	R\$ 60,00
572	LAVA PISO 2 L	18	UN	R\$ 5,30	R\$ 95,40
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	R\$ 5,00	R\$ 75,00
574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN	-	-
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN	R\$ 0,50	R\$ 10,00
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN	R\$ 7,80	R\$ 23,40
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN	R\$ 6,20	R\$ 310,00
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN	R\$ 4,00	R\$ 48,00
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN	R\$ 1,75	R\$ 140,00
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN	R\$ 1,80	R\$ 43,20
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN	R\$ 4,30	R\$ 17,20
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN	R\$ 5,00	R\$ 25,00
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN	R\$ 7,00	R\$ 70,00
584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UND	30	UN	R\$ 3,00	R\$ 90,00
585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UND	40	UN	R\$ 2,50	R\$ 100,00
586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UND	40	UN	R\$ 3,00	R\$ 120,00
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN	R\$ 7,30	R\$ 29,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Três mil reais e trinta centavos.					

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima cotados são equivalentes aos praticados no mercado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.


Assinatura do responsável



COTAÇÃO DE PREÇO

Dados da Empresa

Razão Social: JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO

CNPJ: 04.866.669/0001-11

Endereço: RUA TONHECA DANTAS

Contato: 98844-1860

Atendendo a solicitação de cotação de preços requerida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa cotação de preços para fornecer material de limpeza, conforme descrição abaixo:

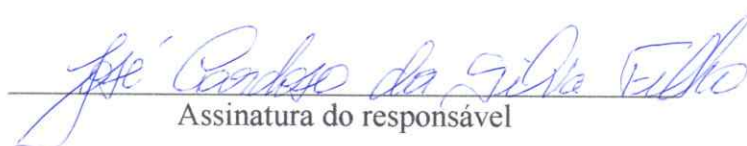
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN	2,80	168,00
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN	12,50	25,00
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN	2,79	13,95
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN	5,00	70,00
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN	3,25	65,00
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN	2,99	358,80
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN	-	-
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN	1,45	72,50
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN	3,95	197,50
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN	4,20	84,00
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN	8,50	8,50
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN	1,00	12,00
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN	0,60	14,40
568	FLANELA PCT	03	UN	1,50	4,50



569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN	3,16	47,40
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN	9,00	216,00
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN	1,20	36,00
572	LAVA PISO 2 L	18	UN	5,75	103,50
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN	5,49	82,35
574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN	14,00	70,00
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN	0,75	15,00
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN	7,50	22,50
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN	5,00	250,00
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN	3,85	46,20
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN	1,99	159,20
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN	1,75	42,00
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN	6,00	24,00
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN	4,50	22,50
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN	7,50	75,00
584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UND	30	UN	1,75	52,50
585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UND	40	UN	3,90	156,00
586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UND	40	UN	5,00	200,00
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN	7,50	30,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos.					

***Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima cotados são equivalentes aos praticados no mercado.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Dezembro de 2019.


Assinatura do responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00004/2020

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
21 - FRANCENILDO DANTAS ME - CNPJ: 70.324.744/0001-47								
2	556	ACENDEDOR DE FOGAO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1	555	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	60,0000	1,3800	82,8000	0,0000	82,8000
3	557	ALCOOL 96° 500 ML	UNIDADE	5,0000	5,8500	29,2500	0,0000	29,2500
4	558	ALCOOL GEL 500 ML	UNIDADE	14,0000	8,5500	119,7000	0,0000	119,7000
5	559	CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	20,0000	3,4900	69,8000	0,0000	69,8000
6	560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	120,0000	2,5000	300,0000	0,0000	300,0000
7	561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	50,0000	4,2000	210,0000	0,0000	210,0000
8	562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	UNIDADE	50,0000	1,8000	90,0000	0,0000	90,0000
9	563	DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	50,0000	3,7500	187,5000	0,0000	187,5000
10	564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	20,0000	4,2000	84,0000	0,0000	84,0000
11	565	ESPANADOR DE PENNA UND	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12	566	ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12,0000	0,9900	11,8800	0,0000	11,8800
13	567	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	24,0000	2,8900	69,3600	0,0000	69,3600
14	569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE PAC C/ 100 UNID	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
15	568	FLANELA PCT	UNIDADE	4,9500	4,9500	14,8500	0,0000	14,8500
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	UNIDADE	24,0000	8,9900	215,7600	0,0000	215,7600
17	571	GUARDANAPO COMUM PCT.	UNIDADE	30,0000	1,3900	41,7000	0,0000	41,7000
18	572	LAVA PISO 2 L	UNIDADE	18,0000	5,7500	103,5000	0,0000	103,5000
20	574	LENCO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	UNIDADE	5,0000	3,9900	19,9500	0,0000	19,9500
19	573	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	15,0000	3,5000	52,5000	0,0000	52,5000
21	575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	20,0000	0,4000	8,0000	0,0000	8,0000
22	576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	UNIDADE	3,0000	4,9900	14,9700	0,0000	14,9700
23	577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
24	578	PAPEL TOALHA PAC C/2	UNIDADE	12,0000	3,5000	42,0000	0,0000	42,0000
25	579	PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	80,0000	1,1000	88,0000	0,0000	88,0000
26	580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	24,0000	1,5900	38,1600	0,0000	38,1600
27	581	RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	4,0000	14,9900	59,9600	0,0000	59,9600
28	582	SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	5,0000	4,6500	23,2500	0,0000	23,2500
29	583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	10,0000	12,9900	129,9000	0,0000	129,9000
30	584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UND	UNIDADE	30,0000	2,0000	60,0000	0,0000	60,0000
31	585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UND	UNIDADE	40,0000	2,0000	80,0000	0,0000	80,0000
32	586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UND	UNIDADE	40,0000	2,0000	80,0000	0,0000	80,0000
33	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	4,0000	6,4000	25,6000	0,0000	25,6000
				792,0000	2,9702	2.352,3900	0,0000	2.352,3900
14 - J ALVES DE MEDEIROS ME - CNPJ: 09.026.674/0001-30								
2	556	ACENDEDOR DE FOGAO	UNIDADE	2,0000	12,5000	25,0000	0,0000	25,0000
1	555	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	60,0000	3,0000	180,0000	0,0000	180,0000
3	557	ALCOOL 96° 500 ML	UNIDADE	5,0000	3,0000	15,0000	0,0000	15,0000
4	558	ALCOOL GEL 500 ML	UNIDADE	14,0000	4,5000	63,0000	0,0000	63,0000
5	559	CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	20,0000	3,0000	60,0000	0,0000	60,0000
6	560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	120,0000	3,0000	360,0000	0,0000	360,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00004/2020

7	561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UNID.	UNIDADE	50,0000	4,7500	237,5000	0,0000	237,5000
8	562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UNID.	UNIDADE	50,0000	1,9000	95,0000	0,0000	95,0000
9	563	DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	50,0000	3,3000	165,0000	0,0000	165,0000
10	564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	20,0000	3,9000	78,0000	0,0000	78,0000
11	565	ESPANADOR DE PENNA UNID	UNIDADE	1,0000	12,0000	12,0000	0,0000	12,0000
12	566	ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12,0000	1,0000	12,0000	0,0000	12,0000
13	567	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	24,0000	1,5000	36,0000	0,0000	36,0000
14	568	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE PAC C/ 100 UNID	UNIDADE	15,0000	3,0000	45,0000	0,0000	45,0000
15	569	FLANELA PCT	UNIDADE	3,0000	2,0000	6,0000	0,0000	6,0000
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	UNIDADE	24,0000	9,0000	216,0000	0,0000	216,0000
17	571	GUARDANAPO COMUM PCT.	UNIDADE	30,0000	1,0000	30,0000	0,0000	30,0000
18	572	LAVA PISO 2 L	UNIDADE	18,0000	5,2500	94,5000	0,0000	94,5000
19	573	LENCO UMEDECIDO PCT C/ 96 UNID	UNIDADE	5,0000	11,0000	55,0000	0,0000	55,0000
20	574	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	15,0000	6,5000	97,5000	0,0000	97,5000
21	575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	20,0000	0,5000	10,0000	0,0000	10,0000
22	576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UNID	UNIDADE	3,0000	7,5000	22,5000	0,0000	22,5000
23	577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	UNIDADE	50,0000	5,7500	287,5000	0,0000	287,5000
24	578	PAPEL TOALHA PAC C/2	UNIDADE	12,0000	4,0000	48,0000	0,0000	48,0000
25	579	PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	80,0000	1,5000	120,0000	0,0000	120,0000
26	580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	24,0000	1,7500	42,0000	0,0000	42,0000
27	581	RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	4,0000	7,0000	28,0000	0,0000	28,0000
28	582	SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	5,0000	4,7500	23,7500	0,0000	23,7500
29	583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	10,0000	11,0000	110,0000	0,0000	110,0000
30	584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UNID	UNIDADE	30,0000	3,0000	90,0000	0,0000	90,0000
31	585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UNID	UNIDADE	40,0000	3,0000	120,0000	0,0000	120,0000
32	586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UNID	UNIDADE	40,0000	3,0000	120,0000	0,0000	120,0000
33	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	4,0000	6,5000	26,0000	0,0000	26,0000
				860,0000	3,4073	2,930,2500	0,0000	2,930,2500

92 - J H DE MEDEIROS MERCEARIA - CNPJ: 08.848.637/0001-44

2	556	ACENDEADOR DE FOGAO	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1	555	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	60,0000	3,8000	228,0000	0,0000	228,0000
3	557	ALCOOL 96° 500 ML	UNIDADE	5,0000	3,0000	15,0000	0,0000	15,0000
4	558	ALCOOL GEL 500 ML	UNIDADE	14,0000	5,0000	70,0000	0,0000	70,0000
5	559	CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	20,0000	3,6000	72,0000	0,0000	72,0000
6	560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UNID.	UNIDADE	120,0000	3,6000	432,0000	0,0000	432,0000
7	561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UNID.	UNIDADE	50,0000	4,0000	200,0000	0,0000	200,0000
8	562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UNID.	UNIDADE	50,0000	2,0000	100,0000	0,0000	100,0000
9	563	DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	50,0000	3,6000	180,0000	0,0000	180,0000
10	564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	20,0000	4,3000	86,0000	0,0000	86,0000
11	565	ESPANADOR DE PENNA UNID	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
12	566	ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12,0000	1,2000	14,4000	0,0000	14,4000
13	567	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	24,0000	1,0000	24,0000	0,0000	24,0000
15	568	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE PAC C/ 100 UNID	UNIDADE	15,0000	3,5000	52,5000	0,0000	52,5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00004/2020

14	568	FLANELA PCT	3,0000	2,0000	6,0000	0,0000	6,0000
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24,0000	11,0000	264,0000	0,0000	264,0000
17	571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30,0000	2,0000	60,0000	0,0000	60,0000
18	572	LAVA PISO 2 L	18,0000	5,3000	95,4000	0,0000	95,4000
20	574	LENCO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
19	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15,0000	5,0000	75,0000	0,0000	75,0000
21	575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20,0000	0,5000	10,0000	0,0000	10,0000
22	576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	3,0000	7,8000	23,4000	0,0000	23,4000
23	577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50,0000	6,2000	310,0000	0,0000	310,0000
24	578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12,0000	4,0000	48,0000	0,0000	48,0000
25	579	PASTILHA SANITARIA	80,0000	1,7500	140,0000	0,0000	140,0000
26	580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	24,0000	1,8000	43,2000	0,0000	43,2000
27	581	RODO 40 CM COM CABO	4,0000	4,3000	17,2000	0,0000	17,2000
28	582	SABAO EM PASTA 500 G	5,0000	5,0000	25,0000	0,0000	25,0000
29	583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	10,0000	7,0000	70,0000	0,0000	70,0000
30	584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UND	30,0000	3,0000	90,0000	0,0000	90,0000
31	585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UND	40,0000	2,5000	100,0000	0,0000	100,0000
32	586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UND	40,0000	3,0000	120,0000	0,0000	120,0000
33	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4,0000	7,3000	29,2000	0,0000	29,2000
			852,0000	3,5215	3,000,3000	0,0000	3,000,3000

112 - JOSE CARDOSO DA SILVA FILHO - CNPJ: 04.866.669/0001-11

2	556	ACENDEDOR DE FOGAO	2,0000	12,5000	25,0000	0,0000	25,0000
1	555	AGUA SANITARIA 2 L	60,0000	2,8000	168,0000	0,0000	168,0000
3	557	ALCOOL 96° 500 ML	5,0000	2,7900	13,9500	0,0000	13,9500
4	558	ALCOOL GEL 500 ML	14,0000	5,0000	70,0000	0,0000	70,0000
5	559	CERA PARA PISO 750 ML	20,0000	3,2500	65,0000	0,0000	65,0000
6	560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	120,0000	2,9900	358,8000	0,0000	358,8000
7	561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
8	562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	50,0000	1,4500	72,5000	0,0000	72,5000
9	563	DESINFETANTE 2 L	50,0000	3,9500	197,5000	0,0000	197,5000
10	564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	20,0000	4,2000	84,0000	0,0000	84,0000
11	565	ESPANADOR DE PENNA UND	1,0000	8,5000	8,5000	0,0000	8,5000
12	566	ESPONJA DE ACO 60 G	12,0000	1,0000	12,0000	0,0000	12,0000
13	567	ESPONJA DUPLA FACE	24,0000	0,6000	14,4000	0,0000	14,4000
15	569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE PAC C/ 100 UNID	15,0000	3,1600	47,4000	0,0000	47,4000
14	568	FLANELA PCT	3,0000	1,5000	4,5000	0,0000	4,5000
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24,0000	9,0000	216,0000	0,0000	216,0000
17	571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30,0000	1,2000	36,0000	0,0000	36,0000
18	572	LAVA PISO 2 L	18,0000	5,7500	103,5000	0,0000	103,5000
20	574	LENCO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	5,0000	14,0000	70,0000	0,0000	70,0000
19	573	LIMPA VIDROS 500 ML	15,0000	5,4900	82,3500	0,0000	82,3500
21	575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20,0000	0,7500	15,0000	0,0000	15,0000
22	576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	3,0000	7,5000	22,5000	0,0000	22,5000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

TELEFONE : 08434792304

camaracarnauba@gmail.com



MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00004/2020

23	577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	UNIDADE	50,0000	5,0000	250,0000	0,0000	250,0000
24	578	PAPEL TOALHA PAC C/2	UNIDADE	12,0000	3,8500	46,2000	0,0000	46,2000
25	579	PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	80,0000	1,9900	159,2000	0,0000	159,2000
26	580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	24,0000	1,7500	42,0000	0,0000	42,0000
27	581	RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	4,0000	6,0000	24,0000	0,0000	24,0000
28	582	SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	5,0000	4,5000	22,5000	0,0000	22,5000
29	583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	10,0000	7,5000	75,0000	0,0000	75,0000
30	584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UND	UNIDADE	30,0000	1,7500	52,5000	0,0000	52,5000
31	585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UND	UNIDADE	40,0000	3,9000	156,0000	0,0000	156,0000
32	586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UND	UNIDADE	40,0000	5,0000	200,0000	0,0000	200,0000
33	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	4,0000	7,5000	30,0000	0,0000	30,0000
				810,0000	3,3880	2.744,3000	0,0000	2.744,3000

MÉDIA TOTAL DOS ITENS

2	556	ACENDEADOR DE FOGAO	UNIDADE	860,0000	3,3990	2.923,1690	0,0000	2.923,1690
1	555	AGUA SANITARIA 2 L	UNIDADE	2,0000	12,5000	25,0000	0,0000	25,0000
3	557	ALCOOL 96° 500 ML	UNIDADE	60,0000	2,7450	164,7000	0,0000	164,7000
4	558	ALCOOL GEL 500 ML	UNIDADE	14,0000	3,6600	51,2400	0,0000	51,2400
5	559	CERA PARA PISO 750 ML	UNIDADE	20,0000	5,7625	115,2500	0,0000	115,2500
6	560	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	120,0000	3,0225	362,7000	0,0000	362,7000
7	561	COPOS DESCARTAVEIS 250 ML P/ AGUA C/ 100 UND.	UNIDADE	50,0000	4,3166	215,8300	0,0000	215,8300
8	562	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML P/ CAFE C/ 100 UND.	UNIDADE	50,0000	1,7875	89,3750	0,0000	89,3750
9	563	DESINFETANTE 2 L	UNIDADE	50,0000	3,6500	182,5000	0,0000	182,5000
10	564	DETERGENTE LAVA-LOUCAS 2 L	UNIDADE	20,0000	4,1500	83,0000	0,0000	83,0000
11	565	ESPANADOR DE PENNA UND	UNIDADE	1,0000	10,2500	10,2500	0,0000	10,2500
12	566	ESPONJA DE ACO 60 G	UNIDADE	12,0000	1,0475	12,5700	0,0000	12,5700
13	567	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	24,0000	1,4975	35,9400	0,0000	35,9400
14	568	FLANELA PCT	UNIDADE	15,0000	3,2200	48,3000	0,0000	48,3000
15	569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE PAC C/ 100 UNID	UNIDADE	3,0000	2,6125	7,8375	0,0000	7,8375
16	570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	UNIDADE	24,0000	9,4975	227,9400	0,0000	227,9400
17	571	GUARDANAPO COMUM PCT.	UNIDADE	30,0000	1,3975	41,9250	0,0000	41,9250
18	572	LAVA PISO 2 L	UNIDADE	18,0000	5,5125	99,2250	0,0000	99,2250
19	573	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	5,0000	9,6633	48,3165	0,0000	48,3165
20	574	LENCO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	UNIDADE	15,0000	5,1225	76,8375	0,0000	76,8375
21	575	PALITO ROLICO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	20,0000	0,5375	10,7500	0,0000	10,7500
22	576	PANO DE CHAO PCT COM 3 UND	UNIDADE	3,0000	6,9475	20,8425	0,0000	20,8425
23	577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	UNIDADE	50,0000	5,6500	282,5000	0,0000	282,5000
24	578	PAPEL TOALHA PAC C/2	UNIDADE	12,0000	3,8375	46,0500	0,0000	46,0500
25	579	PASTILHA SANITARIA	UNIDADE	80,0000	1,5850	126,8000	0,0000	126,8000
26	580	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	24,0000	1,7225	41,3400	0,0000	41,3400
27	581	RODO 40 CM COM CABO	UNIDADE	4,0000	8,0725	32,2900	0,0000	32,2900
28	582	SABAO EM PASTA 500 G	UNIDADE	5,0000	4,7250	23,6250	0,0000	23,6250
29	583	SABONETE LIQUIDO P/ MAOS 2L	UNIDADE	10,0000	9,6225	96,2250	0,0000	96,2250
30	584	SACO PARA LIXO N°100 C/ 05 UND	UNIDADE	30,0000	2,4375	73,1250	0,0000	73,1250



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

C.N.P.J. : 12981767000128
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro
TELEFONE : 08434792304
camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00004/2020

31	585	SACO PARA LIXO N°15 C/ 20 UND	UNIDADE	40,0000	2,8500	114,0000	0,0000	114,0000
32	586	SACO PARA LIXO N°50 C/ 10 UND	UNIDADE	40,0000	3,2500	130,0000	0,0000	130,0000
33	587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	4,0000	6,9250	27,7000	0,0000	27,7000

Pesquisa realizada entre os dias 01/01/2020 à 14/01/2020.
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação:

Eddma de mudeiros Paulos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

À Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020, foi realizada por este setor pesquisa mercadológica nas empresas: J Alves de Medeiros - ME CNPJ: 09.026.674/0001-30, José Cardoso da Silva Filho CNPJ nº 04.866.669/0001-11, J H de Medeiros Merceria CNPJ nº 08.848.637/0001-44 e Francenildo Dantas – ME CNPJ nº 70.324.744/0001-47 conforme orçamento em anexo segue o resultado do valor médio de cada item.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 Janeiro de 2020.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o Termo de referência e o orçamento, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada referente à contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Sua Senhoria,

Marli de Medeiros Dantas

Vereadora Presidente

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação de dotação orçamentária para Aquisição de água mineral e galões para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN..

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 2.923,17, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

ISRAEL CARLOS DANTAS Assinado de forma digital por ISRAEL
MOURA:08430574409 CARLOS DANTAS MOURA:08430574409
Dados: 2020.01.23 12:15:28 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Interessado: Setor de Administração

Assunto: Autorização para contratar outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica (P.J).

Assunto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020.

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº002/2019, por entender a importância de aquisição de material de limpeza, conforme descrição no assunto acima, para atender as necessidades fisiológicas dos funcionários que trabalham na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como também aos cidadãos que utilizam os serviços prestados por esta Casa Legislativa. Considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, considerando a relevância desta aquisição, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Verificada a existência do termo de referência, orçamento e demais documentações para execução da despesa solicitada referente à contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020, encaminho o presente despacho para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a abertura de licitação na modalidade pregão presencial conforme Lei 10.520/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para o exercício de 2020, composta dos seguintes servidores:

DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA – Presidente

AIRLEY SELEIDE DANTAS – Membro

MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

Redigir editais, convites, atas;

Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

Encaminhar recursos;

Exercer atividades legais e afins.

Art. 4º - O Presidente em suas ausências será substituído pelos integrantes da Comissão, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 6º - Esta portaria revoga a portaria nº032/2019 em sua integralidade.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de Janeiro de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 5354F1FD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Janeiro de 2020. Edição 0798.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020 - NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA E
EQUIPE DE APOIO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR para atuar como PREGOEIRA em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a servidora: DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, as servidoras: AIRLEY SELEIDE DANTAS e FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS.

Parágrafo Único – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º - Esta portaria revoga a portaria nº010/2019 em sua integralidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2020. Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de Janeiro de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 48BE369F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Janeiro de 2020. Edição 0798.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ****/****
Fls: 32

Dantas

MINUTA DO EDITAL Nº ***/**** - CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/****

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever de a Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Neste diapasão, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (documentos de habilitação, etc), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ****/****
Fls: 33

Dantas

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de ****.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-MAIL: camaracarnauba@gmail.com

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 3h

Edantas

PREGÃO PRESENCIAL Nº */******
Processo nº. */**** – CMCD**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de ****.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PRUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dpd
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****

Fls: 35
CDantas

PREGÃO PRESENCIAL Nº */******
Processo nº. */**** – CMCD**

EDITAL Nº */**** - CMCD**

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer MATERIAL DE LIMPEZA com a finalidade de atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de ****, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: ** de *** de *****.**

HORÁRIO: ** horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2304.

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 36

Dantas

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório, parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes da Presidente da Câmara Municipal, prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou servidores da Câmara Municipal ou de empresa de que sejam eles dirigentes ou representantes, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro participante será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 37

Dantas

Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo VI deste edital.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração conforme anexo VIII deste edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de todos os sócios, podendo participar do ato conforme o estatuto social.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 39

Dantas

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº */******

DATA ** de ** de **** - às ** HORAS**

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº */******

DATA ** de ** de **** - às ** HORAS**

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 20

Dantas

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 02 (DOIS) dias corridos.

7.3.1.6. Marca de cada item proposto, no máximo uma por item.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via impressa, no dia da licitação.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 41

Dantas

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O (a) Pregoeira (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O (a) Pregoeira (a) classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 102

Dantas

10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O (a) Pregoeira (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) Pregoeira (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 13

C. Dantas

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- b) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP, estarão isentas da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital, conforme art. 7, § 1º da Lei nº 9.317/96.
- c) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****

Fls: hh

CDantas

(Oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

Certificado de Regularidade de Situação - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; conforme anexo VI deste edital.

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão conforme anexo IV deste edital.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira ou da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ****/****
Fls: 15

CDantas

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues em até ** (****) dias corridos, diretamente na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO N° ***/****, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ****/****
Fls: 16

C. Dantas

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos;

11.3. Fica reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não forem entregues, pela adjudicatária, em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento para o exercício de ****.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária: atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; falir ou dissolver-se; e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

Danyela Karla Dantas Espinola
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 17

Dantas

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ****/****
Fls: 18

C. Dantas

- 14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;
- 14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informadas pela Chefe Geral de Tesouraria, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;
- 14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.
- 14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.
- 14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN ou pelo email: camaracarnauba@gmail.com, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço camaracarnauba@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****

Fls: 50

CDantas

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2304, no horário das 8h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.leg.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II _ MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III _ MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV _ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 51

Dantas

ANEXO VI _ MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;
ANEXO VII _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VIII _ MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IX _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE;
ANEXO X _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira Oficial

Dpde
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****

Fls: 52

Dantas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de ****, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as atividades administrativas desta Casa Legislativa.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN
568	FLANELA PCT	03	UN
569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****

Fls: 53

C. Dantas

572	LAVA PISO 2 L	18	UN
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN
574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN
584	SACO PARA LIXO Nº100 C/ 05 UND	30	UN
585	SACO PARA LIXO Nº15 C/ 20 UND	40	UN
586	SACO PARA LIXO Nº50 C/ 10 UND	40	UN
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o período de ****.

2.2. Os produtos descritos acima são imprescindíveis para atender as atividades legislativas, demais atividades administrativas e os cursos a serem ofertados durante este ano conforme planejamento elaborado pela presidente da Câmara Municipal.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 51

C. Dantas

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até ** (****) dias, contados após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela contratante.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal ao ser requisitado formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.
- 4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.
- 4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- 5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.
- 6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
- 7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 55

C. Dantas

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir imediatamente os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 56

CDantas

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além da certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****

Fls: 57

Dantas

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

12.2 **Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão N° 2989/2018 TCU-2° Câmaras só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.**

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/*
Fls: 58

Dantas

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2019

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente,o(a) senhor(a) Marli de Medeiros Dantas, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o número ***** , com sede na ***** , neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ***** , expedida pela ***** , e do CPF/MF n.º ***** , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/****, Processo n.º ***/****, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de ****, de acordo com o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto n.º. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei n.º. 10.520/02, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº***/****.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ****/****
Fls: 60

Dantas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de ** (****) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.6. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. À Contratada compete:
 - 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
 - 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
 - 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
 - 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-86
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 61

Dantas

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir imediatamente os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ ****
(*****).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****

Fls: 62

Dantas

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até ** de dezembro de ****, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescível, para sua eficácia, a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 64

Dantas

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso hajacumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº.

2.^a _____

CPF nº.


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. __/**.**

(MODELO)

Autorização: __/****	Data: __/__/****	Processo: __/**** Pedido: __/****	Modalidade: _____ Licitação: __/****	Pré empenho
Fornecedor: *****		CPF/CNPJ:		
Complemento: *****		Cidade: ***** Telefone: *****		
Secretaria/ Departamento/ Lotação 01 Poder legislativo 001 CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS 00000001 – CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Solicitante: MARLI DE MEDEIROS DANTAS				
Utilização: *****				

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento: Subelemento

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***** *****		UNIDADE	***	R\$***	R\$***
Total Da dotação: *****	Qtde **	%Desconto: **	Desconto:**	Valor Total: R\$ **	

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ****/****
Fls: 68

Dantas.

TOTAL

RS *****

IMPORTANTE:

1. O nº desta Ordem deve constar obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
2. Fica esclarecido que a Secretaria solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviços desta ordem, caso não obedeça as especificações abaixo, e ou as constantes da respectiva licitação.

Carnaúba dos Natas/RN, ___/___/___.

Responsável

CPF:

Responsável

CPF

Dpde
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ***/****-CMCD

Pregão Presencial Nº ***/****- CMCD

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de ****.

Diretor ou representante legal – RG/CP


Danyela Karla Dantas Espinoza
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 70

Dantas

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN			
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN			
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN			
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN			
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN			
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN			
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN			
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN			
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN			
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN			
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN			
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN			
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN			
568	FLANELA PCT	03	UN			
569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN			
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN			
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN			
572	LAVA PISO 2 L	18	UN			
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN			

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 71

Dantas

574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN			
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN			
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN			
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN			
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN			
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN			
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN			
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN			
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN			
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN			
584	SACO PARA LIXO Nº100 C/ 05 UND	30	UN			
585	SACO PARA LIXO Nº15 C/ 20 UND	40	UN			
586	SACO PARA LIXO Nº50 C/ 10 UND	40	UN			
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN			


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ***/****-CMCD

Pregão Presencial Nº ***/****- CMCD

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº ***/****, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de *****.

(assinatura do responsável pela empresa)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 73

Dantas

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ***/****-CMCD

Pregão Presencial Nº ***/****- CMCD

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº ***/****, DECLARA expressamente, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de *****.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 75

Dantas

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-88
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ***/****-CMCD

Pregão Presencial Nº ***/****- CMCD

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº ***/****, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de *****.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ***/****-CMCD

Pregão Presencial Nº ***/****- CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/****.

*****, ***** de ***** de *****.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. ***/****-CMCD

Pregão Presencial Nº ***/****- CMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de ****.

(nome e número da identidade do declarante)


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº ***/****
Fls: 79

Dantas

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/****.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº ***/**** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ***/**** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ***/****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº ***/**** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ***/****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ***/**** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ***/**** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ***/**** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ***/**** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



_____, em ____ de _____ de ****.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Assunto:

Formalização de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA, destinados a atender as atividades da Camara Municipal de Carnaúba dos Danta/RN DURANTE O DE 2020.

Recebemos a documentação relativa ao processo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA, destinados a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Danta/RN durante o exercício de 2020.

Foi informado pelo setor contábil, sobre existência de recursos orçamentários.

Considerando ainda, que elaboramos as minutas do edital e do contrato administrativo a ser firmado.

Considerado, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 21 de janeiro de 1994 e 9.854, de 27 de janeiro de 1999:

Art. 38

“ (..) Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da Administração”

Encaminhamos as minutas do edital e contrato a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para emissão de parecer jurídico conforme lei 8.666/93.

Sala das Licitações, 19 de Janeiro de 2020.


Danyela Karla Dantas Espinola
Pregoeira Oficial - CMCD



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Processo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Presencia nº 02/2020

Ementa: Parecer Jurídico do Edital nº 04/2020 – Modalidade Pregão Presencial – Processo Administrativo nº 02/2020 – Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas e seu respectivo TELECENTRO. Artigo 1º da Lei nº 10.502/2002

I – RELATÓRIO

Foi enviado a esta Procuradoria Jurídica desta Casa, para exame, aprovação e emissão de parecer técnico-jurídico, ao processo acima descrito com vistas ao Pregão Presencial, conforme edital nº 02/2020 e Processo Administrativo nº 04/2020.

O Pregão Presencial nº 02/2020 – Processo Administrativo nº 04/2020, tem como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

É o sucinto relatório. Passo a análise Jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Material de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Limpeza destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações do Termo de Referência, que consta no Edital – Anexo I, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no qual para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá proceder com a realização dos seguintes produtos, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, tomando com base os 32 (trinta e dois) itens.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme determinação legislativa. Verifica-se a aquiescência da autoridade (Presidente) do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital que será modalidade pregão presencial do tipo menor preço, para o item do critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o artigo 45 da Lei nº 8.666/93, bem como, o próprio edital indica as exigências constantes do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 combinado com o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com a apresentação da documentação que os interessados no processo licitatório deverão apresentar para serem considerados habilitados.

É de bom tom a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, no qual priorizar a participação de micro empresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP), com seus princípios de tratamento diferenciado e facilitando as empresas de menor porte e local, conforme o item 4.1 do Edital de Licitação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (artigo 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação

Portanto, quanto à legalidade do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 atende a todos os requisitos constitucionais e infraconstitucionais. Vale ressaltar também, que este procedimento licitatório tem prazo determinado, de acordo com a legislação vigente.

III – DO PARECER

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e o Edital nº 04/2020, a Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



técnica para realização do Pregão Presencial nº 02/2020, tem como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão a Comissão Licitatória da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN (CPCMCD), o qual terá a frente a pregoeira oficial desta Casa, respeitando-se para tanto, as formalidades legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de janeiro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DANTAS DA SILVA

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2019
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 86

C. Dantas

EDITAL Nº 002/2020 - CMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

ATENÇÃO

Conforme disposto no Acórdão 754/2015 – TCU – Plenário, é dever de a Administração Pública instaurar processo administrativo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Neste diapasão, alerta-se aos licitantes para que efetuem a análise detalhada do edital e seus anexos, para formular proposta/lance firme e de possível cumprimento.

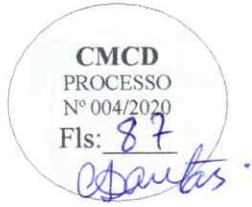
A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos, lance impraticável) e deixar de enviar documentação exigida (documentos de habilitação, etc), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, sendo os autos encaminhados ao Ministério Público para apuração de possível ilícito penal.

D. Espal
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Email: camaracarnauba@gmail.com


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 88

Dantas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Processo nº. 004/2020 – CMCD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTOS E PROPOSTA"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PRUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Processo nº. 004/2020 – CMCD

EDITAL Nº 002/2020 - CMCD

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa que se disponha a fornecer MATERIAL DE LIMPEZA com a finalidade de atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2304.

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação da Presidente da Câmara Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;
- d) não poderão participar do presente certame licitatório, parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes da Presidente da Câmara Municipal, prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou servidores da Câmara Municipal ou de empresa de que sejam eles dirigentes ou representantes, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro participante será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:30 horas do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



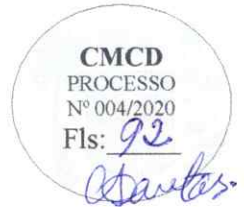
Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);
- b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;
- d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo VI deste edital.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração conforme anexo VIII deste edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de todos os sócios, podendo participar do ato conforme o estatuto social.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA 10 DE FEVEREIRO 2020 - ÀS 08:30 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA 10 DE FEVEREIRO DE 2020 - ÀS 08:30 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 94

Dantas

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 02 (DOIS) dias corridos.

7.3.1.6. Marca de cada item proposto, no máximo uma por item.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via impressa, no dia da licitação.

D. Espinola
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. O (a) Pregoeira (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. O (a) Pregoeira (a) classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 96

Dantas

10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeira (a) classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. O (a) Pregoeira (a) convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeira (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o (a) Pregoeira (a) é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 97

CDantas

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa forneceu ou está fornecendo a contento, objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- b) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP, estarão isentas da apresentação do disposto no item 9.3, alínea “a” deste edital, conforme art. 7, § 1º da Lei nº 9.317/96.
- c) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



(Oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

Certificado de Regularidade de Situação - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; conforme anexo VI deste edital.

Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão conforme anexo IV deste edital.

9.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira ou da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 99

Dantas

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues imediatamente, diretamente na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

10.2 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO Nº 002/2020, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após apresentação da referida Nota Fiscal, onde a licitante deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade apresentadas na fase de habilitação com os prazos de validade devidamente atualizados.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 100

Dantas

11.2. O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos;

11.3. Fica reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não forem entregues, pela adjudicatária, em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no orçamento para o exercício de 2020.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária: atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; falir ou dissolver-se; e transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informadas pela Chefe Geral de Tesouraria, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020

Fls: 103

C. Dantas

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – situada na Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN ou pelo email: camaracarnauba@gmail.com, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço camaracarnauba@gmail.com, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

Danyela
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 10h

[Handwritten signature]

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2304, no horário das 8h às 13hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 13hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.leg.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail camaracarnauba@gmail.com e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II _ MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III _ MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV _ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

[Handwritten signature]
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO VI _ MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII _ MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE;

ANEXO X _ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Janeiro de 2020.

Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira Oficial


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as atividades administrativas desta Casa Legislativa.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN
568	FLANELA PCT	03	UN
569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 107

Carnaúba

572	LAVA PISO 2 L	18	UN
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN
574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN
584	SACO PARA LIXO Nº100 C/ 05 UND	30	UN
585	SACO PARA LIXO Nº15 C/ 20 UND	40	UN
586	SACO PARA LIXO Nº50 C/ 10 UND	40	UN
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o período de 2020.

2.2. Os produtos descritos acima são imprescindíveis para atender as atividades legislativas, demais atividades administrativas e os cursos a serem ofertados durante este ano conforme planejamento elaborado pela presidente da Câmara Municipal.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 02 (dois) dias, contados após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela contratante.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal ao ser requisitado formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 109

Dantas

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara Municipal.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir imediatamente os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Dantas
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 110

Dantas

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contados durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além da certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

Dantas
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

12.2 **Os preços unitários de referências estão ocultados conforme o acórdão Nº 2989/2018 TCU-2º Câmara e só serão disponibilizados depois da fase de lances do certame.**

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2020.

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº002/2019


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA *****

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente,o(a) senhor(a) Marli de Medeiros Dantas, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Martiniano, 486, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob o número ***** , com sede na ***** , neste ato representada pelo seu sócio, ***** (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ***** , expedida pela ***** , e do CPF/MF n.º ***** , residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º ****/**** , Processo n.º **/**** , sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA destinado a atender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN durante o exercício de 2020, de acordo com o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto n.º. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei n.º. 10.520/02, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL N.º****/****.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 11h

C. Dantas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 2.1. O Prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, o licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;
- 2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 2.6. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços, posteriormente com sua publicação através de extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. À Contratada compete:
 - 3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
 - 3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.
 - 3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.
 - 3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

D. Espinola
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir imediatamente os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até ** de dezembro de ****, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível, para sua eficácia, a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 117

Dantas

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

Dantas
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 118

Asantias

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 119

Dantas

dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso hajacumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

Dantas
Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, ** de ***** de ****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF nº.

2.ª _____

CPF nº.

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. ___/2020.
(MODELO)

Autorização: ___/2020	Data: ___/___/2020	Processo: ___/2020 Pedido: /2020	Modalidade: Licitação: ___/2020	Pré empenho
Fornecedor:*****		CPF/CNPJ:		
Complemento:*****		Cidade:***** Telefone:*****		
Secretaria/ Departamento/ Lotação 01 Poder legislativo 001 CAM. MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS 00000001 – CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Solicitante: MARLI DE MEDEIROS DANTAS				
Utilização:*****				

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Elemento: Subelemento

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***** *****		UNIDADE	***	RS***	RS***
Total Da dotação: *****	Qtde **	%Desconto: **	Desconto:**	Valor Total: RS **	

Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TOTAL	RS *****
--------------	-----------------

IMPORTANTE:

1. O nº desta Ordem deve constar obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
2. Fica esclarecido que a Secretaria solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviços desta ordem, caso não obedeça as especificações abaixo, e ou as constantes da respectiva licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___/2020.

Responsável

CPF:

Responsável

CPF


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 004/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 002/2020- CMCD

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CP


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 004/2020
Fls: 121

Dantas

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN. MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
555	AGUA SANITÁRIA 2 L	60	UN			
556	ACENDEDOR DE FOGAO	02	UN			
557	ALCOOL 96° 500 ML	05	UN			
558	ALCOOL GEL 500 ML	14	UN			
559	CERA PARA PISO 750 ML	20	UN			
560	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	120	UN			
561	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML P/ ÁGUA C/ 100 UND.	50	UN			
562	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML P/ CAFÉ C/ 100 UND.	50	UN			
563	DESINFETANTE 2 L	50	UN			
564	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 2 L	20	UN			
565	ESPANADOR DE PENA UND	01	UN			
566	ESPONJA DE AÇO 60 G	12	UN			
567	ESPONJA DUPLA FACE	24	UN			
568	FLANELA PCT	03	UN			
569	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ PAC C/ 100 UNID	15	UN			
570	FRASCO AROMATIZANTE DE AR SPRAY 305G	24	UN			
571	GUARDANAPO COMUM PCT.	30	UN			
572	LAVA PISO 2 L	18	UN			
573	LIMPA VIDROS 500 ML	15	UN			

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD

PROCESSO

Nº 004/2020

Fls: 125

C. Dantas

574	LENÇO UMEDECIDO PCT C/ 96 UND	05	UN		
575	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	UN		
576	PANO DE CHÃO PCT COM 3 UND	03	UN		
577	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS	50	UN		
578	PAPEL TOALHA PAC C/2	12	UN		
579	PASTILHA SANITÁRIA	80	UN		
580	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	24	UN		
581	RODO 40 CM COM CABO	4	UN		
582	SABÃO EM PASTA 500 G	05	UN		
583	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 2L	10	UN		
584	SACO PARA LIXO Nº100 C/ 05 UND	30	UN		
585	SACO PARA LIXO Nº15 C/ 20 UND	40	UN		
586	SACO PARA LIXO Nº50 C/ 10 UND	40	UN		
587	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4	UN		

Danyela
Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 004/2020 –CMCD

Pregão Presencial Nº 002/2020- CMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 002/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)


Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 004/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 002/2020- CMCD

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
*****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 002/2020, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2020.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 004/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 002/2020- CMCD

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº 002/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 004/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 002/2020- CMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

*****, ***** de ***** de 2020.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Processo nº. 004/2020 -CMCD

Pregão Presencial Nº 002/2020- CMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 002/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 002/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 002/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 002/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


Danyela Karla Dantas Espinola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



_____, em ____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)


Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - MATERIAL DE
LIMPEZA

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº. 002/2020, de 08 de Janeiro de 2020 toma público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de Fevereiro de 2020 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as atividades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos Interessados na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: camara.carnauba@gmail.com ou no site: <https://carnaubadosdantas.rn.leg.br/>.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

Danyela Karla Dantas Espinola

Pregoeira

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 4EFB35E7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no
dia 28 de Janeiro de 2020. Edição 0811.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

SOLICITAÇÃO


ULTRA MAIS HOSPITALAR <ultramaishospitalar@gmail.com>
 Para: camaracarnauba@gmail.com

29 de janeiro de 2020 10:57

Bom dia

Venho por meio deste solicitar o anexo abaixo mencionado.

Código	PGP. 02/20
Órgão	CÂMARA MUN. DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Telefone	(84) 3479-2304 -
Email	camaracarnauba@gmail.com, camaracarnauba@gmail.com
Endereço	R. Juvenal Lamartine
Número	200
Complemento	
Bairro	Centro
Cidade	Carnaúba dos Dantas
Data Abertura	10/02/2020 - 08:30:00
Site	www.carnaubadosdantas.rn.leg.br
Objeto	Fornecimento de material de limpeza.
Divulgado	29/01/2020

Ultra Mais Hospitalar
Manutenção e Comercio
TELEFONE: (84) 2143-5658

SOLICITAÇÃO



Câmara Municipal Carnaúba dos Dantas <camaracarnauba@gmail.com>
Para: ULTRA MAIS HOSPITALAR <ultramaishospitalar@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 12:50

Boa tarde, como solicitado segue edital em anexo.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

 **13. EDITAL N°002-2020 - MATERIAL DE LIMPEZA.pdf**
503K

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 004/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 237593
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 002/2020
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 28/02/2020
Data Recebimento: 10/02/2020 a 10/02/2020
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 2923,16
Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 2923,16
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITALK MATERIAL DE LIMPEZA.pdf
Código Validador do Arquivo: 3B229B9B6A63FEE824B6E6578BA0BA0E
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL E LIMPEZA).pdf
Código Validador do Arquivo: 1D61E1AB18DCFC72EB47CF90BF5B2537
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO - MATERIAL DE LIMPEZA.pdf
Código Validador do Arquivo: 4E032F9283FC1FD23E07E6CA26B55210
Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO - MATERIAL DE LIMPEZA.pdf
Código Validador do Arquivo: 2A67B64604B76FDF17E4A56F5F15EEB8
Nome do Arquivo Anexado: Desg dos responsa licitação.pdf
Código Validador do Arquivo: CFB91F2B03E6F26827327CAD95DC6C56
Nome do Arquivo Anexado: Aviso preg mater limpeza.pdf
Código Validador do Arquivo: 04E1050D37CD2AD2E8170FF61908619B
Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO DO CORDENADOR DE DESPESA (MATERIAL DE LIMPEZA).pdf
Código Validador do Arquivo: F181CE1BEFF3FE5350F1B78372661DF0



JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:237593

Data e hora do Envio: 30/01/2020 11:13:00

Data e hora da criação deste Documento: 30/01/2020 11:13:25

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE
DO NORTE - FECAMRN

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº002/2020**

A pregoeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada pela portaria nº002/2020 de 08 de Janeiro de 2020, torna público para os interessados que o resultado do Pregão Presencial nº002/2020 cujo objeto é contratação de empresa que se disponha a fornecer material de limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2020, foi declarado DESERTO.

Em 10 de Fevereiro de 2020

Danyela Karla Dantas Espínola
Pregoeira

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola
Código Identificador: 70468131

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/02/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 004/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 237593
--	-----------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número da Licitação/Seleção: 002/2020
Situação - Divulgação: Publicação
Data da Publicação do Aviso: 28/02/2020
Data Recebimento: 10/02/2020 a 10/02/2020
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Orçado: 2923,16
Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer Material de Limpeza para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio: 2923,16
Recurso Federal: 0,00
Recurso Estadual: 0,00
Recurso Municipal: 0,00

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EDITALK MATERIAL DE LIMPEZA.pdf
Código Validador do Arquivo: 3B229B9B6A63FEE824B6E6578BA0BA0E
Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL E LIMPEZA).pdf
Código Validador do Arquivo: 1D61E1AB18DCFC72EB47CF90BF5B2537
Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO - MATERIAL DE LIMPEZA.pdf
Código Validador do Arquivo: 4E032F9283FC1FD23E07E6CA26B55210
Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO - MATERIAL DE LIMPEZA.pdf
Código Validador do Arquivo: 2A67B64604B76FDF17E4A56F5F15EEB8
Nome do Arquivo Anexado: Desg dos responsa licitação.pdf
Código Validador do Arquivo: CFB91F2B03E6F26827327CAD95DC6C56
Nome do Arquivo Anexado: Aviso preg mater limpeza.pdf
Código Validador do Arquivo: 04E1050D37CD2AD2E8170FF61908619B
Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO DO CORDENADOR DE DESPESA (MATERIAL DE LIMPEZA).pdf
Código Validador do Arquivo: F181CE1BEFF3FE5350F1B78372661DF0

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Situação da Licitação/Seleção: DESERTA



Data da Expedição do Ato: 10/02/2020
Data da Publicação do Ato: 12/02/2020
Ordenador de Despesa: MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:

Quantidade de Itens/Lotes: 0 Itens/Lotes
Quantidade de Participantes: 0 Participantes Classificados

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:237593
Data e hora do Envio: 30/01/2020 11:13:00
Data e hora da criação deste Documento: 12/02/2020 10:02:04

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 13 de Fevereiro de 2020, efetuou-se o encerramento do presente volume, no qual consta o intervalo de folhas de 02 a 142, do processo nº 004/2020. Com este fim e para constar, eu, Danyela Karla Dantas Espínola, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Fevereiro de 2020.



Danyela Karla Dantas Espínola
CPF: 103.452.014-85